



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2024**

**Autoria:** Poder Executivo  
**Nº do Protocolo:** 41/2024  
**Protocolado em:** 09/02/2024 15h33

Dispõe sobre a criação de cargos públicos junto à Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Ficam acrescentados ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo os cargos e funções públicas constantes no Anexo I (Cargos da Secretaria Municipal de Saúde) e Anexo II (Cargos da Secretaria Municipal de Assistência Social) desta Lei.

**Art. 2º-** As vagas dos cargos que ficam criados serão preenchidas mediante Processo Seletivo e nomeação do Chefe do Poder Executivo(cargos comissionados).

**§ 1º-** Os cargos de livre nomeação (cargos comissionados) do Poder Executivo de que se trata o artigo anterior são os seguintes:

**Secretaria Municipal de Saúde:** Auxiliar em Manejo e Bem-Estar dos Animais de Pequeno Porte (Cargo em Comissão de Recrutamento Amplo); Chefe de Departamento de Gestão de Transporte (Cargo em Comissão de Recrutamento Restrito).

**Secretaria Municipal de Assistência Social:** Chefe de Departamento de Proteção Social Básica (Cargo em Comissão de Recrutamento Amplo); Coordenadora Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) (Cargo em Comissão de Recrutamento Amplo).

**§ 2º-** Os cargos que não estão especificados no § 1º serão preenchidos mediante Processo Seletivo.

**Art. 3º-** Os novos cargos criados terão os requisitos, atribuições, número de vagas, jornada semanal e valor de salário, conforme definições previstas nos Anexos I (Cargos da Secretaria Municipal de Saúde) e Anexo II (Cargos da Secretaria Municipal de Assistência Social) desta Lei.

**Art. 4º-** Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.





**MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER EXECUTIVO**



**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 09 de fevereiro de 2024

**VALTER ANTÔNIO COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG**

Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [alvoradademinas.mg.gov.br/validador](http://alvoradademinas.mg.gov.br/validador) e informe o código **6THFD-NAIWO-7KWUU-OJGFR-DQOPI** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: [contato@alvoradademinas.mg.gov.br](mailto:contato@alvoradademinas.mg.gov.br) - Site: [www.alvoradademinas.mg.gov.br](http://www.alvoradademinas.mg.gov.br) - CNPJ nº 18.303.164/0001-53





# MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



Secretaria Municipal de Saúde					
Cargo	Requisitos	Atribuição	Nº VG	Jornada semanal	Salário
<b>Educador (a) Físico</b>	Diploma em uma instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) ativo.	Descrição conforme plano de cargos e salários municipal vigente.	02	30 h	R\$4.398,50
<b>Psicólogo (a)</b>	Graduação em Psicologia. Registro ativo no conselho profissional.	Descrição conforme plano de cargos e salários municipal vigente.	01	40h	R\$ 4.712,69
<b>Fisioterapeuta</b>	Graduação em Fisioterapia. Registro ativo no conselho profissional.	Descrição conforme plano de cargos e salários municipal vigente.	01	30h	R\$ 4.712,69
<b>Motorista- Categoria B</b>	Carteira Nacional de Habilitação Categoria B	Descrição conforme plano de cargos e salários municipal vigente.	03	40h	R\$1.885,06
<b>Motorista- Categoria D</b>	Carteira Nacional de Habilitação Categoria D	Descrição conforme plano de cargos e salários municipal vigente.	07	40h	R\$1.885,06
<b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>	Mínimo 18 anos de idade, ensino fundamental incompleto.	Descrição conforme plano de cargos e salários municipal vigente.	02	40h	R\$1.412,00
<b>Auxiliar Administrativo</b>	Mínimo ensino médio completo.	Descrição conforme plano de cargos e salários municipal vigente.	02	40h	R\$1570,89

Documento assinado digitalmente por Valtter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [alvoradademinas.mg.gov.br/validador](http://alvoradademinas.mg.gov.br/validador) e informe o código **6THFD-NAIWO-7KWUU-OJGFR-DQOPI** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





# MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



#### ANEXO I - CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Farmacêutico	Ensino Superior Completo	Descrição conforme plano de cargos e salários municipais vigentes.	02	40h	RS 4.712,69
Referência Técnica da Vigilância Ambiental	Ensino Superior	<p>Controle de doenças transmissíveis por vetores e animais sinantrópicos de importância epidemiológica e prevenção de acidentes por animais peçonhentos;</p> <p>Executar ações e procedimentos técnicos específicos, complementares e compartilhados no sentido da proteção, prevenção e controle de doenças e de agravos e riscos relacionados a produtos, ambientes, serviços de saúde e outros serviços de interesse da saúde.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Desenvolver ações de coleta e qualificação da informação.</li> <li>- Identificar e informar a ocorrência de agravos de notificação compulsória, eventos adversos e queixa técnica.</li> <li>- Aplicar oportuna e pertinememente a legislação sanitária para fins de cadastro, monitoramento e fiscalização de produtos, serviços de saúde, ambientes (incluindo o de trabalho) e outros de interesse da saúde.</li> <li>- Mapear e referenciar geograficamente agravos, fatores de risco e outras informações relevantes para a saúde humana.</li> <li>- Analisar situação de saúde e elaborar plano operacional para o desenvolvimento do trabalho.</li> <li>- Monitorar, no meio ambiente, fatores não biológicos de risco para saúde humana relacionados à qualidade da água, solo e ambientes coletivos fechados).</li> <li>- Monitorar a qualidade da água para consumo humano em nível local.</li> <li>- Monitorar a presença de contaminantes ambientais que interferem na saúde humana em nível local.</li> <li>- Controlar reservatórios animais de doenças, vetores, animais peçonhentos e artrópodes de importância zoonótica.</li> <li>- Atuar em situações de surtos de DTA, zoonoses, arboviroses, ectoparasitoses, articulando fluxos, dinâmica e atribuições dos serviços de vigilância sanitária e epidemiológica.</li> <li>- Monitorar, no meio ambiente, a presença de vetores, animais peçonhentos e outros de importância zoonótica.</li> <li>- Atuar na vigilância e no controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis.</li> <li>- Aplicar protocolos referentes à busca ativa de agravos, doenças, eventos adversos e queixa técnica.</li> <li>- Monitorar a ocorrência de zoonoses em populações animais de interesse para a saúde humana, silvícolas, sinantrópicas e reservatórios animais de doenças.</li> <li>- Coordenar/Supervisionar os agentes de Combate às Endemias.</li> </ul> <p>Outros: O exercício do cargo ou função poderá determinar a realização de trabalhos e viagens aos sábados, domingos e feriados.</p>	01	40 h	RS 4.712,69

Documento assinado digitalmente por Valtier Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [alvoradademinas.mg.gov.br/validador](http://alvoradademinas.mg.gov.br/validador) e informe o código **6THFD-NAIWO-7KWUU-OJGFR-DQOPI** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: [contato@alvoradademinas.mg.gov.br](mailto:contato@alvoradademinas.mg.gov.br) - Site: [www.alvoradademinas.mg.gov.br](http://www.alvoradademinas.mg.gov.br) - CNPJ nº 18.303.164/0001-53





# MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



<p><b>Referência Técnica da Vigilância Epidemiológica</b></p> <p>Graduação na área de Saúde e Registro Ativo no Conselho Profissional:</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cadastro e capacitação das unidades notificantes, tanto da rede pública quanto da particular;</li> <li>- Análises do comportamento epidemiológico de doenças e agravos de interesse nesse âmbito;</li> <li>- Análise e acompanhamento epidemiológico de doenças e agravos de interesse dos âmbitos municipais e estaduais, e articulação com os órgãos correspondentes respeitadas a hierarquia entre eles;</li> <li>- Participação na formulação de políticas, planos programáticos de saúde e na organização da prestação de serviços no âmbito municipal;</li> <li>- Implantação, gerenciamento e operacionalização do sistema de informações de base epidemiológicas visando a coleta dos dados necessários à análise da situação de saúde municipal;</li> <li>- Realização das investigações epidemiológicas de casos e surtos, com busca de focos nos diversos programas e coletas de materiais para encaminhamentos análises laboratoriais quando não realizado pela unidade;</li> <li>- Realizar busca ativa nos atendimentos clínicos das unidades de saúde notificantes que apresentarem duas ou três semanas epidemiológicas consecutivas com notificação negativa;</li> <li>- Realizar busca ativa nos registros ambulatoriais e atendidos de díbitos sempre quando se fizer necessário;</li> <li>- Execução de medidas de controle de doenças agravos sobre vigilância de interesse municipal e colaboração na execução de relativas a situações epidemiológicas de interesse municipal, estadual e federal;</li> <li>- Estabelecimento de diretrizes operacionais, normas técnicas e padrões de procedimento no campo da vigilância epidemiológica;</li> <li>- Programação, coordenação, acompanhamento supervisão das atividades nos âmbito municipal e solicitação de apoio ao nível estadual do sistema, nos casos de impedimento técnico ou administrativo;</li> <li>- Estabelecimento, junto às instâncias pertinentes da administração municipal, dos instrumentos de coleta e análise de dados, fluxos, periodicidade, variáveis e indicadores necessários aos sistemas, no âmbito municipal;</li> <li>- Identificação de novos agravos prioritário para a vigilância epidemiológica, em articulação com outros níveis do sistema. Apoio técnico científico para os níveis distritais e locais;</li> <li>- Implementação de programas especiais formulado no âmbito estadual;</li> <li>- Promoção de educação continuada dos recursos humanos e intercâmbios técnicos científicos, com instituições de ensino, pesquisas e assessoria;</li> <li>- Notificação e investigação de agravos;</li> <li>- Fechamento de casos;</li> <li>- Elaboração de difusão de boletins epidemiológicos (retro-alimentação) e participação em estratégias de comunicação social no âmbito municipal;</li> <li>- Acesso permanente e comunicação com centro de formação de saúde aos assessorados das administrações municipais e estaduais, visando o acompanhamento da situação epidemiológica, a adoção de medidas de controle e a retro-alimentação do sistema de informações;</li> <li>- Acompanhamento das coberturas vacinais estipuladas por metas administrativas, visando à homogeneidade desta coberturas dentro do município propondo estratégias que visem contemplar este objetivo;</li> <li>- Manter atualizadas as notificações no Sistema Nacional de Doenças e Agravos Notificáveis;</li> <li>- Manter os entes do sistema nacional de saúde atualizados das doenças e agravos periodicamente;</li> <li>- Garantir que os campos obrigatórios das notificações estejam preenchidos;</li> <li>- Realizar investigação de díbitos maternos e infantil;</li> <li>- Acompanhar e disponibilizar formulários de Declaração de díbito;</li> <li>- Realizar investigação de surtos de doenças;</li> <li>- Manter insumos necessários para realização de coletas de amostras de interesse de saúde;</li> <li>- Realizar encaminhamento de amostras para os laboratórios de referência de diagnóstico;</li> <li>- Participar de reuniões e treinamentos de atualização;</li> <li>- Manter as unidades de saúde estratégicas abastecidas de testes rápidos de IST's e outros testes rápidos disponíveis;</li> <li>- Colaborar na elaboração de estratégias de combate agravos e doenças;</li> <li>- Realizar reuniões e treinamentos;</li> <li>- Outros: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de trabalhos e viagens aos sábados, domingos e feriados.</li> </ul>	01	40 h	R\$ 4.712,69
--	---	----	------	--------------

Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [alvoradademinas.mg.gov.br/validador](http://alvoradademinas.mg.gov.br/validador) e informe o código **6THFD-NAIWO-7KWUU-OJGFR-DQOPI** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: [contato@alvoradademinas.mg.gov.br](mailto:contato@alvoradademinas.mg.gov.br) - Site: [www.alvoradademinas.mg.gov.br](http://www.alvoradademinas.mg.gov.br) - CNPJ nº 18.303.164/0001-53





# MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



<p><b>Referência Técnica em Imunização</b></p>	<p>Graduação na área da Saúde e Registro Ativo no Conselho Profissional:</p>	<p>01</p>	<p>40 h</p>	<p>R\$ 4.712,69</p>
<p><b>Auxiliar em Manejo e Bem-Estar dos Animais de Pequeno Porte (Comissionado)</b></p>	<p>Ensino Médio ou Técnico</p>	<p>01</p>	<p>40 h</p>	<p>R\$ 2824,00</p>
<p><b>Chefe de Departamento de Gestão de Transporte (Comissionado)</b></p>	<p>Ensino Médio</p>	<p>01</p>	<p>40h</p>	<p>R\$ 2.827,60</p>

Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [alvoradademinas.mg.gov.br/validador](http://alvoradademinas.mg.gov.br/validador) e informe o código **6THFD-NAIWO-7KWUU-OJGFR-DQOPI** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: [contato@alvoradademinas.mg.gov.br](mailto:contato@alvoradademinas.mg.gov.br) - Site: [www.alvoradademinas.mg.gov.br](http://www.alvoradademinas.mg.gov.br) - CNPJ nº 18.303.164/0001-53





**ANEXO II-**  
**CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>					
<b>Cargo</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Atribuição</b>	<b>Nº VG</b>	<b>Jornada semanal</b>	<b>Salário</b>
<b>Chefe de departamento de proteção social básica</b>  <b>Comissionado</b>	Mínimo graduação completa. Experiência na política de assistência social. Boa capacidade relacional e de comunicação com os usuários de todos os ciclos de vida e suas famílias; capacidade de trabalho em equipe. Boa capacidade de organização. Domínio de pacote Office, principalmente editor de texto.	Assessorar a Secretária de Desenvolvimento Social na definição dos planos, programas e projetos setoriais. Supervisionar e orientar equipes de trabalho. Planejar, organizar e controlar atividades; equipes de trabalho e recursos para a execução de programas, projetos e serviços da Proteção Social Básica.	01	40h	R\$2.827,60

Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [alvoradademinas.mg.gov.br/validador](http://alvoradademinas.mg.gov.br/validador) e informe o código **6THFD-NAIWO-7KWUU-OJGFR-DQOPI** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





# MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



Orientador/a social	Mínimo nível médio completo, boa capacidade relacional e de comunicação com os usuários de todos os ciclos de vida e suas famílias; capacidade de trabalho em equipe.	Responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático. Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos para os quais foram encaminhados por meio de registros periódicos; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.	01	40h	RS2118,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível fundamental	Descrição conforme plano de cargos e salários municipal vigente.	01	40h	R\$1412,00
Condutor de veículos	Nível fundamental. Carteira Nacional de Habilitação D	Descrição conforme plano de cargos e salários municipal vigente.	02	40h	R\$1885,03
Auxiliar Administrativo	Mínimo ensino médio completo. Boa comunicação oral e escrita, habilidade em digitação, boa capacidade de organização.	Descrição conforme plano de cargos e salários municipal vigente.	02	40h	R\$1570,89

Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [alvoradademinas.mg.gov.br/validador](http://alvoradademinas.mg.gov.br/validador) e informe o código **6THFD-NAIWO-7KWUU-OJGFR-DQOPI** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.







# MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



Técnico/a de referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Graduação em Psicologia, Serviço Social, Antropologia, Economia Doméstica, Pedagogia, Sociologia, Terapia ocupacional e Musicoterapeuta conforme Resolução CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011.	Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda (BPC, PBF e outras) e as potencialidades do território de abrangência do CRAS; Acolher os usuários e ofertar informações sobre o serviço; Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; Contribuir tecnicamente para a oferta do SCFV, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas; Encaminhar usuários ao SCFV; Participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no serviço; Assessorar as unidades que desenvolvem o SCFV no território; Assessorar tecnicamente ao(s) orientador(es) social(ais) do SCFV nos temas relativos aos eixos orientadores do serviço e às suas orientações técnicas, bem como ao desligamento de usuários do serviço e quanto ao planejamento de atividades; Acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do serviço, acessando relatórios, participando em reuniões, etc.; Manter registro do planejamento do SCFV no CRAS; Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência do CRAS; Avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do SCFV. Garantir que as informações sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento do serviço.	01	40h	R\$4712,69
--	---	---	----	-----	------------

Documento assinado digitalmente por Valter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [alvoradademinas.mg.gov.br/validador](http://alvoradademinas.mg.gov.br/validador) e informe o código **6THFD-NAIWO-7KWUU-OJGFR-DQOPI** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





### **Justificativa ao Projeto de Lei**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alvorada de Minas;**  
**Nobres Vereadores;**

Valter Antônio Costa, Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, apresenta à colenda Câmara de Vereadores, para o devido estudo e deliberação, Projeto de Lei em anexo que “Dispõe sobre a criação de cargos públicos junto à Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

Justifica-se tal pedido em razão do aumento do desenvolvimento dos serviços e atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando, ainda, que há orçamento próprio para tanto.

Em relação ao aumento dos serviços supramencionados, demonstra-se que com a expansão do Município e, conseqüentemente, da sua população, evidenciam-se as questões básicas, podendo ser citadas as demandas de saúde de qualidade, exigindo a boa estruturação da Secretaria Municipal de Saúde.

Nesse sentido, há que se examinar que o cargo de Educador Físico não existe no quadro de servidores do Município, sendo o profissional essencial para compor a equipe e aplicar as ações obrigatórias de práticas de atividades corporais para os Programas de Cofinanciamento Estadual da Resolução 7627 de 03 de agosto de 2021, bem como o Programa Federal da Portaria 1105 de 15 de maio de 2022.

Quanto aos cargos de Psicólogo e Fisioterapeuta, destaca-se que são essenciais para atender as demandas existentes e ampliar os atendimentos.

No que se refere ao Auxiliar Administrativo, há que ser levado em conta sua atuação para suporte como fiscal de contratos e apoio nas ações da Secretaria Municipal de Saúde.

No que tange ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, demonstra-se que o quadro está desfalcado, necessitando de pessoa para desempenhar a função em tela.

Por sua vez, são necessários, dez motoristas para compor a equipe, diante do aumento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

No que se refere ao cargo de Referência Técnica da Vigilância Ambiental, pontua-se a importância de sua criação no Município com vistas a promover um conjunto de ações e serviços que propiciam o conhecimento e a identificação de mudanças nos fatores que determinam e condicionam o meio ambiente e interferem na saúde humana, com a finalidade de recomendar e adotar medidas de





# MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



promoção à saúde, prevenção e monitoramento dos fatores de riscos relacionados às doenças ou agravos à saúde.

Em relação ao cargo de Referência Técnica da Vigilância Epidemiológica, ele é fundamental para propiciar, no Município, as ações que proporcionam o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças, transmissíveis e não transmissíveis, assim como os agravos à saúde.

Por outro lado, mostra-se a importância da criação do cargo de Coordenador de Imunização para operacionalizar todas as atividades pertinentes a área da imunização no Município.

No que tange ao cargo de Auxiliar em Manejo e Bem-Estar dos Animais de Pequeno Porte, o cargo é necessário, a fim de desenvolver e manter hábitos e posturas de promoção e preservação da saúde e do bem-estar dos animais de pequeno porte no Município de Alvorada de Minas.

Dessa forma, será possível executar as ações do VigiMinas (Programa de Fortalecimento do Sistema Estadual de Vigilância em Saúde), o qual visa fortalecer o planejamento, a gestão e a execução das ações de Vigilância em Saúde desenvolvidas pelo Estado e Municípios, ampliando, assim, a eficiência de tais ações.

No tocante ao cargo de Chefe de Departamento de Gestão de Transporte, há a necessidade de direcionar e supervisionar com eficiência o Transporte na Secretaria Municipal de Saúde, diante da grande demanda do setor.

No que tange a criação dos cargos da Secretaria Municipal de Assistência Social, levando-se em consideração a Tipificação de Serviços Socioassistenciais (2009), pactuada na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social, que define e detalha três serviços de proteção social básica: a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas e a normativa nacional NOB RH SUAS, que define a composição da equipe de referência dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS para a prestação de serviços e execução das ações no âmbito da Proteção Social Básica nos municípios, o quadro de servidores da Assistência Social do município está defasado, impossibilitando a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, fazendo-se necessária a adequação conforme o Anexo II, a fim de criar o Centro de Convivência, visando a concretização do direito à proteção social e à cidadania.

Diante do exposto, o Projeto em tela se revela, indiscutivelmente, de interesse público, razão pela qual, contamos com os nobres vereadores para a sua aprovação.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Alvorada de Minas/MG, 09 de fevereiro de 2024



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: contato@alvoradademinas.mg.gov.br - Site: www.alvoradademinas.mg.gov.br - CNPJ nº 18.303.164/0001-53





# MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS -  
MG

**REJEITADO EM 1ª DISCUSSÃO**

Documento rejeitado em **04/03/2024**  
com **1 votos** favoráveis de **8 presentes**.

\_\_\_\_\_  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS -  
MG

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO**

Documento aprovado em **11/03/2024**  
com **7 votos** favoráveis de **8 presentes**.

\_\_\_\_\_  
Presidente

Documento assinado digitalmente por Valtter Antonio Costa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [alvoradademinas.mg.gov.br/validador](http://alvoradademinas.mg.gov.br/validador) e informe o código **6THFD-NAIWO-7KWUU-OJGFR-DQOPI** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Avenida José Madureira Horta, nº 190 - Centro - CEP 39.140-000 - Alvorada de Minas - MG - Contato: (31) 3862-1121 - Email: [contato@alvoradademinas.mg.gov.br](mailto:contato@alvoradademinas.mg.gov.br) - Site: [www.alvoradademinas.mg.gov.br](http://www.alvoradademinas.mg.gov.br) - CNPJ nº 18.303.164/0001-53





## LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
Impacto	Ato Vinculado	<a href="#">Visualizar</a>
Metodologia- Impacto	Ato Vinculado	<a href="#">Visualizar</a>





## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Projeto de Lei Complementar Nº 02/2024

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 09/02/2024 14:39:22

**Hash Interno:** dchfozxmclDsswadnehvrucidwzcgxwn8aueo0p



### Chave de Verificação

**6THFD-NAIWO-7KWUU-OJGFR-DQ0PI**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador](http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
803.***.***-91	Valter Antonio Costa	<b>Assinado</b> em 12/04/2024 16:06

